



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 7 8 3 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

### MODIFICA A LEI Nº 7704, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O item “33) (054) Jardim Vista Alegre”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo I, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 2º.** O item “36) (063) Lorenzetti (Secção B)”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 2014, fica transferido para o Grupo I, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 3º.** O item “51) (087) Ana Carla”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo I, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 4º.** O item “60) (112) Jardim Luciana”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 2014, fica transferido para o Grupo I, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 5º.** O item “115) (220) Conjunto Residencial Alcides Mateuzzi”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo I, renumerando-se ambas as tabelas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de dezembro de 2021.



DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração



# *Prefeitura Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8783/2021

-fl. 02-

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 20 de dezembro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 06.12.2021 - Projeto de Lei nº 99/2021, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi)